



REGULAMENTO

Prémio HINTT - Maturidade Digital

A Glintt – Global Intelligent Technologies, S.A., adiante GLINTT - deliberou instituir o “Prémio HINTT - Maturidade Digital”, adiante designado por Prémio, destinado a reconhecer e divulgar as melhores práticas de adoção das tecnologias de informação e comunicação (TIC), com vista à melhoria da prestação de cuidados de saúde ao nível da segurança do doente, apoio à decisão clínica e eficiência global.

O presente regulamento define as regras de candidatura e atribuição do Prémio, nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Objetivo

Reconhecer e divulgar as melhores práticas de adoção das TIC, com vista à aproximação de um ambiente *paperless* conducente a ganhos relevantes para a segurança do doente, apoio à decisão clínica e eficiência global.

Artigo 2.º

Nome, categorias e condições de atribuição

1. O prémio designar-se-á “Prémio HINTT - Maturidade Digital” e será de atribuição anual.
2. Cada candidatura deverá estar integrada numa das seguintes categorias:
 - a. **Patient Safety:** Implementação das TIC para apoio às melhores práticas de melhoria da segurança do doente. Inclui a aproximação dos instrumentos de gestão e os processos de governação clínica com vista à promoção da segurança do doente, através da transformação digital e partilha de informação clínica. As candidaturas submetidas podem focar-se num único nível de prestação de cuidados ou na coordenação e integração dos cuidados entre diferentes prestadores de saúde.
 - b. **Value Proposition:** Adoção de estratégias focadas na eficiência de cuidados de saúde baseadas nos sistemas de informação que apoiam a tomada de decisão e colocam o doente no centro do sistema. As candidaturas submetidas devem focar-se nas principais vantagens e resultados baseados na eficiência.
 - c. **Clinical Outcomes:** Medidas de promoção e avaliação dos resultados em saúde baseados na experiência do doente e do profissional de saúde, que priorizem a escolha do doente e as melhores práticas baseadas em evidência. As candidaturas submetidas podem focar-se em procedimentos clínicos alinhados com a melhoria de resultados, que permitam

identificar as entidades dedicadas à prestação de cuidados de saúde com real impacto na vida dos doentes, assim como criar oportunidades de *benchmarking* nos cuidados de nível secundário.

- d. **Startup Innovation:** Desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras com impacto positivo no quotidiano das instituições prestadoras de cuidados de saúde e focadas na resolução de problemas relevantes. As candidaturas integradas na presente categoria deverão ser apresentadas apenas e só por startups.
3. A Comissão Executiva da Glintt, mediante proposta do júri, deliberará, anualmente, sobre outras categorias de prémios, condições, prazos de candidatura e atribuição.

Artigo 3.º

Elegibilidade

1. Podem candidatar-se ao prémio quaisquer pessoas singulares, individualmente ou integradas numa equipa, desde que exerçam funções na mesma entidade prestadora de cuidados de saúde nacionais, do setor público e privado, na mesma startup do setor da saúde com sede em Portugal ou na mesma instituição de ensino superior do setor público, privado e social.
2. Os trabalhos podem ser apresentados a título individual ou em coautoria, desde que apresentados em nome de uma das entidades enumeradas no n.º 1 do presente Artigo.
3. Não são elegíveis entidades/profissionais integrados no Universo ANF.

Artigo 4.º

Apresentação de Candidaturas

1. Os processos de candidatura deverão ser submetidos à Glintt através do endereço eletrónico (premiohintt@glintt.com) ou entregues no endereço físico da empresa, no Beloura Office Park – Edf.10, Quinta da Beloura, 2710-693 Sintra.
2. O processo de candidatura ao “Prémio HINTT - Maturidade Digital” deverá ser estruturado nos seguintes termos:
 - a. Identificação do prémio ao qual se candidata.
 - b. Identificação da categoria onde o projeto se enquadra.
 - c. Identificação dos autores com indicação clara do porta-voz do grupo de trabalho e respetivo contacto de email.
 - d. Identificação da entidade onde o projeto foi desenvolvido.
 - e. Breve descrição da entidade representada onde conste a respetiva missão, enquadramento geográfico e universo de doentes/área de influência.
 - f. Apresentação da candidatura e do plano de sustentabilidade do projeto.
 - g. Sumário executivo do projeto com descrição das razões da candidatura, à luz do objetivo central do prémio e do impacto da implementação, tanto para a entidade em causa como para os doentes envolvidos e sociedade em geral, apontando os benefícios para os respetivos doentes.
3. O documento submetido não deve ter mais de 15 páginas A4.
4. A candidatura deverá ser redigida em Português.

5. Os candidatos terão de salvaguardar o sigilo dos dados sensíveis (de saúde) e/ou autorização de divulgação, sempre que as candidaturas a eles recorram.

Artigo 5.º

Propriedade Intelectual

1. Os direitos de propriedade intelectual das candidaturas apresentadas pertencem aos respetivos autores.
2. Os autores das candidaturas devem assinalar na respetiva candidatura os elementos sobre os quais exigem confidencialidade, se for o caso.
3. A organização do Prémio não pode ser responsabilizada por qualquer violação de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio por outro candidato ao concurso ou por entidades externas.

Artigo 6.º

Critérios de Avaliação das Candidaturas

As candidaturas ao “Prémio HINTT - Maturidade Digital” serão avaliadas por um Júri, segundo os critérios seguintes:

- a. Adequação do projeto em causa ao objetivo central do prémio.
- b. Característica inovadora do projeto que o diferencie pela sua excelência e lhe confira vantagens competitivas nos mercados onde se propõe competir.
- c. Cumprimento das regras impostas pela legislação em vigor nos mercados aos quais o projeto se dirija.
- d. Avaliação do impacto prático em eficiência e eficácia da entidade, assim como dos benefícios para os doentes e sociedade em geral.
- e. Viabilidade e sustentabilidade económica do projeto.
- f. Potencial de replicação para outras instituições e geografias, tendo em vista a promoção de partilha de experiências.
- g. Impacto do projeto sobre o modelo de prestação de cuidados à população.
- h. Inclusão de evidências com dados, métricas e/ou outras formas de fundamentação.

Artigo 7.º

Avaliação das Candidaturas

1. O Júri será coadjuvado por uma equipa executiva da GLINTT, na recolha, sistematização e análise de informação relativa a cada candidatura.
2. A equipa executiva poderá consultar os candidatos, bem como outras entidades/peritos de reconhecido mérito académico e curricular, durante a avaliação das candidaturas.

Artigo 8.º

Constituição e competências do júri

1. O Júri será constituído por um número de personalidades de reconhecido relevo no País e no setor da saúde nomeados pela Comissão Executiva da GLINTT.
2. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes na reunião, tendo o seu Presidente direito ao voto de qualidade.
3. A decisão do Júri não é suscetível de recurso.
4. O Júri poderá não atribuir prémios.
5. Compete ao Presidente do Júri convocar e dirigir as reuniões.

Artigo 9.º

Constituição do prémio

1. O prémio é atribuído anualmente.
2. Ao projeto vencedor de cada categoria da edição de 2020, será atribuído o valor total de EUR 2.000 (dois mil euros), destinado a cada uma das entidades enumeradas no n.º 1 do Artigo 3.º, onde o projeto foi desenvolvido.
4. Todos os trabalhos finalistas serão distinguidos com um certificado de participação.
5. O prémio pode não ser entregue caso o Júri considere, fundamentadamente, que nenhum dos projetos candidatos cumpre os objetivos do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Período de candidaturas

O período de candidaturas tem início a 4 de outubro de 2019 e terminará a 30 de agosto de 2020.

Artigo 11.º

Análise e avaliação das candidaturas

As candidaturas serão analisadas e avaliadas até 11 de setembro de 2020.

Artigo 12.º

Publicação da lista dos projetos finalistas

A lista dos projetos finalistas será publicada até 18 de setembro de 2020.

Artigo 13.º

Atribuição de prémio

O prémio será atribuído no Evento HINTT 2020, a realizar em 1 de outubro de 2020.

Artigo 14.º

Vigência e Revisão

O presente regulamento vigora por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer momento pela Direção da Glintt.

Artigo 15.º

Disposição Final

A candidatura ao “Prémio HINTT - Maturidade Digital” implica a aceitação do presente Regulamento por cada uma das pessoas e entidades indicadas no n.º 1 do Artigo 3.º.